

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Fernão – Estado de São Paulo

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO "FUMAP"

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO À
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.

Na data de 25 de janeiro de 2024, às 09h00min horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Fernão, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Dando início, foi dada a palavra ao servidor Gesner Mattosinho membro do Comitê de Investimentos que informou que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta da Política de Investimento para o exercício de 2024, para apreciação e análise deste colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 1467, de 01 de julho de 2022. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o Senhor Marco Antonio Borelli, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria, intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do membro do Comitê, foi assegurado espaço de tempo para a exposição de cada membro do Comitê para apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Encerrado o período de discussões, fica deliberado sobre a eventual aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

Marco Antonio Borelli

Gesner Mattosinho

Leonardo Ruosso Vendramini

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO 25/01/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial^[1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão: (R\$) 30.605.174,08

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Não se aplica

Vencimento da Certificação Pró-Gestão: Não se aplica

Fonte: O próprio FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃOS

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando**

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei n. 005/1997, de 20 de janeiro de 1997 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 ^[2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Estados Unidos

Curva de Juros

Após o terceiro trimestre de 2023 apresentar um histórico aumento da curva de juros, o maior aumento em 15 anos, as taxas das treasuries tiveram queda no quarto trimestre majoritariamente pelo acaloramento da discussão de uma possível recessão econômica dos Estados Unidos para o decorrer de 2024.

Após atingirem os 5% em outubro, o ano de 2023 fechou com uma taxa de 3,86% no final de dezembro, retornando quase que para o ponto de onde começou no início do ano.

Como consequência direta sobre o Brasil, é sabido que toda a estrutura de juros americana possui forte influência sobre a moeda brasileira, o real, e portanto, patamares mais baixos de juros da maior economia mundial permite com que o Banco Central brasileiro atue de maneira mais estimulante para a economia doméstica, trazendo maior condição para crescimento econômico, sem contar outros fatores como a atração de investidores estrangeiros para o mercado doméstico através do surgimento de oportunidades no mercado financeiro, em especial, em renda variável.

Com esse arrefecimento a curva, outros indicadores também fecharam o ano de maneira mais neutra, como o índice DXY (Dollar Index), índice que mostra a força da moeda americana em relação a outras moedas de países desenvolvidos.

Após o índice atingir 107 em outubro, patamar recorde em 2023, o mesmo indicador fechou dezembro em 101, com a perda da força do dólar por conta da expectativa de corte de juros ganhando tração nos debates econômicos no mercado:

Mercado de trabalho

Quanto aos dados do mercado de trabalho, os dados vieram mistos e com algumas surpresas como por exemplo o Nonfarm Payroll, importantíssimo relatório econômico que registra o número de postos de trabalho criados, que registrou em dezembro uma criação de empregos bem acima do esperado pelos analistas. Enquanto a projeção do mercado era na casa das 170 mil vagas, o resultado foi de 216 mil vagas formalmente criadas.

Como destaque, vale mencionar que uma grande fatia desse número (mais de 50 mil vagas) se refere a vagas criadas pelo governo.

Por sua vez, o relatório Jolts, responsável por informar o número de vagas abertas, trouxe um dado em linha com o esperado de acordo com o último resultado divulgado, porém mostrando uma evidente tendência de queda em número de vagas abertas. O resultado de 8,8 milhões de vagas é o menor desde março de 2021, somado que é o terceiro mês consecutivo de queda do número.

Dentre outros fatores, esse dado corrobora para que o FED possa reavaliar sua posição em manter a taxa básica de juros nos atuais patamares entre 5,25% e 5,5%, pois com uma materialização do enfraquecimento do mercado de trabalho e por consequência, da inflação, o Banco Central possui espaço para atuação em uma frente mais estimulante no mercado.

Inflação

E trazendo o tema à tona, o Consumer Price Index (CPI) de dezembro veio levemente superior ao consenso projetado, em 0,3% versus 0,2% de projeção para o último mês do ano. Dentre os destaques, vale citar o grupo de Moradia, que foi responsável por mais da metade do aumento seguido pelo subitem de Energia que aumentou 0,4%. O grupo de Alimentos manteve a alta que no mês anterior de 0,2%.

No ano, o dado veio em 3,4% ante o ajustado 3,1% de novembro e versus projeção de 3,2% esperado pelo mercado.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

E como métrica ainda mais observada pelo FED para embasamento nas discussões de política monetária, entra o núcleo do CPI que traz o dado descontando os itens mais voláteis do cesto na análise, como por exemplo Energia e Alimentos.

Nessa métrica, permanece em destaque o setor de Moradia com aumento que representa mais da metade do aumento de todo o índice. A variação anual do indicador foi de 3,9%, um pouco acima da projeção de 3,8%, porém abaixo dos 4% de novembro. Ainda que bem acima da meta de 2%, é evidente a efetividade do FED em reduzir a inflação com a política monetária adotada.

No mês, o núcleo avançou 0,3%, assim como o CPI cheio.

Juros

Com os dados colhidos até o momento, a discurso do Federal Reserve se mantém mais cauteloso do que o esperado pelo mercado. Os indicadores de atividade econômica mostram que a economia americana segue resiliente e que a inflação ainda que com tendência de queda, segue consideravelmente acima da meta além de ter vindo acima do projetado.

Até o momento, a Fed Funds Rate segue na janela entre 5,25% e 5,5%.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Mostrando resiliência, o PMI de serviços, indicador que mensura as expectativas dos gestores de grandes companhias para o futuro, realizou a maior pontuação em cinco meses, alcançando 51,40 pontos em dezembro ante 50,80 pontos de novembro.

Por outro lado, enquanto o setor de serviços mostra sinais de atividade um pouco mais intensificada, o mesmo não pode ser dito do setor industrial manufatureiro americano, que sob reflexo de um freio da globalização, frente a conflitos ao redor do mundo, se mostra mais pessimista visto a pontuação ainda mais baixa de 47,90 pontos em dezembro, a pontuação mais baixa em três meses.

Na composição entre os índices, o cenário segue pouco superior em relação ao mês de novembro, porém mostra uma neutralidade frente as expectativas de crescimento econômico futuro.

A pontuação de dezembro fechou em 50,90 ante 50,70 de novembro, vindo na casa dos 50 pontos desde agosto de 2023.

Sob reflexo dessa mista composição de fatores, o mercado de renda variável americano obteve um mês de dezembro bastante volátil, porém fechando o último dia do ano em queda e com uma valorização considerável dos índices sob a janela anual.

O índice S&P 500 subiu 24% em 2023, aproximando-se do seu topo histórico aos 4.769,83 pontos. É válido mencionar que a sequência de altas do índice foi de nove semanas seguidas, melhor sequência desde 2004, e as empresas que mais se destacaram estão ligadas ao setor de tecnologia, setor esse que ao longo do ano foram

Além do S&P500, o índice Nasdaq, vinculado a empresas de tecnologia, subiu 43,4% ao longo de 2023 aos 15.011,35 pontos, impulsionado principalmente por empresas como a Nvidia e a Microsoft. O índice Dow Jones fechou 2023 em 37.689,54 com alta acumulada de 13,7%.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

6.2 Zona do Euro

Inflação

A inflação europeia em dezembro de 2023 fechou abaixo das expectativas de mercado, que previam em torno de 3%, anualizada, porém acima dos 2,4% de novembro, o que preocupou o mercado que ansiava por uma redução mais antecipada dos juros.

O CPI anual de dezembro fechou em 2,9%, e os principais itens responsáveis por essa subida foram Energia, Alimentos, Álcool, Tabaco e Bens Industriais não Energéticos.

É válido mencionar que uma aceleração do CPI não acontecia desde abril de 2023.

No mês, a variação veio em 0,2%, acima de novembro em que a retração foi de -0,6%.

E após eliminar os itens voláteis da cesta de bens do CPI, o seu núcleo registrou em dezembro uma aceleração de 3,4%, o menor patamar desde março de 2022, e em linha com as expectativas.

Juros

Mantendo o discurso, Christine Lagarde, presidente do Banco Central Europeu (BCE), manteve a taxa de juros inalterada pela segunda reunião consecutiva na janela entre 4,25% e 4,50% mantendo a sinalização de setembro que esse patamar de juros seria mantido.

A estrutura de juros na zona do Euro segue da seguinte forma: taxa de refinanciamento em 4,50%, a taxa de depósitos em 4,0% e a taxa de empréstimos marginais (lending rate) em 4,75%.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PIB

O destaque, como esperado, veio com a divulgação do PIB de 2023 da Alemanha, teve retração de -0,3% em 2023 em relação a 2022.

Essa queda do PIB se deve a alguns fatores já conhecidos como a taxa de juros elevada, baixas exportação e desempenho industrial, e inflação elevada. A expectativa do mercado era que essa contração do PIB fosse ainda maior, entre -0,5% e -0,7%.

PMI

O PMI composto de dezembro 2023 replicou o resultado de 47,60 pontos de novembro, permanecendo pelo sétimo mês consecutivo em campo contracionista.

O setor manufatureiro registrou mais um mês consecutivo de contração, aos 44,40 pontos ante 44,20 pontos de novembro. Todo esse sentimento contracionista se deve principalmente pelo baixo número de pedidos de bens ligados ao setor.

E para finalizar, quanto ao setor de serviços, este por sua vez trouxe o 5º mês consecutivo de retração de PMI de serviços aos 48,80 pontos em dezembro versus 48,70 de novembro.

A fotografia do PMI da Europa reforça a dificultosa fase que o velho continente vem passando nos últimos meses, e serve como indicador antecedente para os próximos meses, em que o continente deve passar por ainda mais dificuldades quanto ao futuro econômico num horizonte próximo em que a inflação ainda segue fora do patamar desejado e as taxas de juros se mantêm inalteradas seja no presente, quanto nos discursos de movimento futuro.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

6.4 Ásia

Inflação

A gigante asiática, China, na contramão do resto do mundo, vem enfrentando curiosamente outro problema monetário relacionado aos preços de seus bens e serviços: a deflação.

Enquanto a inflação dos preços, fenômeno monetário que desvaloriza a moeda e infla o preço dos bens e serviços dispostos na economia, a deflação dos preços, que é a valorização monetária e diminuição dos preços dos bens e serviços, pode ser tão maléfica quanto a inflação, porém resultando em um problema diferente.

O risco da deflação está ligado a “espiral deflacionária”, e possível “recessão econômica”, pois uma vez que os agentes econômicos veem que os preços dos bens estão caindo, estes por sua vez, tendem a postergar o consumo de bens com a expectativa que estes preços caiam ainda mais no futuro.

Essa constante espera para consumo, extrapolada para a maior parte dos bens e serviços econômicos possui o potencial de gerar uma forte desaceleração econômica a ponto de se tornar uma recessão.

Atualmente, esta é a preocupação que o Banco Popular da China (PBoC, sigla em inglês) possui atualmente.

Em dezembro, o CPI chinês registrou uma queda de -0,3% na janela anual, ante -0,5% do mês de novembro, -0,2% de outubro, entre outras baixíssimas variações dos meses anteriores.

Juros

Até o momento, a estrutura de juros da China segue inalterada em toda sua curva.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PIB

Segundo o primeiro-ministro chinês, Li Qiang, em 2023 a gigante asiática cresceu 5,2%, 0,2% superior à meta de 5%. O Escritório Nacional de Estatística (NSB, em inglês). O resultado oficial ainda será divulgado na 2ª quinzena de janeiro de 2024.

PMI

Avançando no campo otimista, o PMI de serviços chinês trouxe uma medição de 52,90 pontos para dezembro frente 51,50 pontos de novembro superando as expectativas do mercado.

O número ganhou força principalmente pelo número de surgimento de novos negócios, além de encomendas e exportações voltando a crescer no setor.

E embalando com essa expectativa de melhora, o setor industrial apresentou um tímido avanço, porém valioso, para o PMI manufatureiro.

Em dezembro, o indicador registrou 50,80 pontos ante 50,70 de novembro, superando a projeção de 50,40 pontos do mercado, além de ser a pontuação mais elevada desde agosto do mesmo ano.

Os principais fatores que impulsionaram essa melhora na projeção são o número de pedidos que cresceram a um ritmo elevado que não se via desde fevereiro.

A síntese dos dois indicadores representada pelo PMI composto apresentou uma pontuação que não se via desde junho, aos 52,60 pontos versus 51,60 de novembro.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

6.5 Brasil

Juros

Seguindo o que havia sido alinhado pelo Banco Central (Bacen), o Comitê de Política Monetária (COPOM) realizou outro corte de 0,5 p.p na Taxa Selic, chegando ao final de 2023 aos 11,75% ao ano.

Em comunicado junto à decisão, a instituição presidida por Roberto Campos Neto apresentou um discurso mais "dovish" e otimista para o país frente aos desafios internos que estão sendo, sob ótica da instituição, cumpridos com êxito e frente à melhora de perspectiva inflacionária no Brasil e ao redor do mundo.

A decisão do percentual de corte foi unânime em todo o comitê, além de terem enfatizado que cortes de mesma magnitude devem ocorrer nas próximas reuniões.

Inflação

Dentro da meta, o IPCA de 2023 fechou em 4,62% no mês de dezembro. No mês, os preços aceleraram 0,56% segundo divulgação do IBGE versus 0,28% de novembro.

O trabalho do Banco Central em relação aos juros, surtiu o efeito desejado, trazendo a inflação para dentro da meta estabelecida pelo CMN pela primeira vez desde 2020, ano de pandemia.

A projeção do mercado era de 0,49% para o mês, sintetizando em 4,55% na janela anual.

Como divulgado pelo IBGE, todos os grupos do cesto tiveram altas no mês. O destaque foi para Alimentos e Bebidas (1,11%). Ao decompor o grupo, a batata-inglesa foi a que mais subiu de preço (19,09%), seguido pelo feijão, arroz e frutas (13,79%), (5,81%) e (3,37%) respectivamente.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Em moderada queda, porém ainda em campo expansionista, o PMI de serviços brasileiro fechou dezembro em 50,50 pontos ante 51,20 pontos de novembro. O reflexo dessa deterioração se deve, entre outros fatores, pelo aumento dos encargos das empresas.

Na outra via, o setor industrial permanece em campo contracionista pelo 4º mês consecutivo aos 48,40 pontos em dezembro versus 49,40 pontos de novembro. Essa deterioração se deve à pressão do aumento de custos em que o setor mantém os esforços para manterem os preços em patamares mais baixos e competitivos.

Em síntese, o PMI composto registrou queda para 50 pontos em dezembro frente 50,70 pontos de novembro, menor patamar em 4 meses.

Câmbio

Conforme as incertezas do rumo fiscal foram gradativamente se acalmando ao longo de 2023, e sob o benefício do diferencial de juros entre o Brasil e outros países estrangeiros, o câmbio doméstico ganhou força e fechou 2023 com queda de 8% aos R\$ 4,8525.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

6.6 Bolsa

Com influencia principalmente dos movimentos de corte dos juros, a B3, bolsa de valores brasileira, representada pelo índice IBOVESPA fechou o ano de 2023 com valorização superior a 22% no ano e pontuação de 134.185 pontos.

Além do fator Selic, o movimento do mercado acionário também não deixou de ser incentivado pelo fator externo que trouxe uma perspectiva de melhora dos rumos inflacionários ao redor do mundo, que por sua vez favorece a possibilidade de cortes de juros num horizonte cada vez mais próximo, permitindo, portanto, uma continua redução dos juros na economia interna.

Renda Fixa

Frente ao cenário de queda de juros e controle inflacionária, e ainda com a oscilação da curva de juros futura, no ano, os índices ANBIMA performaram da seguinte maneira: IMA-B 5+ (19,28%), IMA-B (16,05%), IMA Geral (14,80%) e IMA-B 5 (12,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte sequência, sob janela anual: IRF-M 1+ (18,52%), IRF-M (16,51%) e IRF-M 1 (13,25%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 17,03% no ano e 1,36% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação também de 1,36% no mês e 12,13% no ano.

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

O ano de 2023 foi um ano extremamente desafiador e carregado de incertezas para as nações ao redor do mundo e para o Brasil. O combate à inflação foi pauta em todos os meses e de certa forma ainda segue no radar das principais economias ao redor do mundo, ainda que a mesma se mostra em conversão para suas respectivas metas.

O mercado segue divergindo entre as direções em que grandes economias, como a americana, passarão nos próximos períodos, um lado já considera que o "pouso suave" é realidade, e a outra ala não descarta a possibilidade de uma recessão moderada.

Até o momento, as apostas do mercado para o início de corte de juros por parte do Federal Reserve estão concentradas para o final do 2º trimestre, porém mudanças dos fatores chaves podem postergar essa medida por parte do FED.

O setor imobiliário chinês foi destaque e surpreendeu o mundo com os baixíssimos resultados do setor ao longo do ano de 2023, e este com certeza segue sendo um dos grandes alvos de incentivo do partido comunista chinês ainda que o país tenha batido sua meta de crescimento segundo o premier da gigante asiática.

Na Europa, a retração econômica já é realidade para a Alemanha, principal motor industrial europeu, e a performance de outros países, como o Reino Unido, exercem inegável pressão sob os líderes de política monetária no velho continente, ainda que o compromisso de trazer a inflação para dentro da meta seja irredutível.

Para o Brasil, ainda que o ano de 2023 tenha sido de certa forma surpreendente para o mercado frente certa preocupação do governo com o compromisso fiscal e déficit zero, ao longo dos últimos meses o governo se viu colocado frente a parede para dar esclarecimentos sobre os meios para atingir esse almejado equilíbrio fiscal.

Para tanto, o ano de 2024 se mostra desafiador para a liderança política do Brasil, e os efeitos sobre a política monetária, câmbio, renda variável, são os mais variados e, portanto, somente o tempo dirá.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	10,00%	12,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	40,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	20,00%	25,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	4,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	60,00%	81,00%	200,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	1,00%	5,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	1,00%	14,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos			61,00%	100,00%	295,00%

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	10,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	20,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	60,00%	200,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	1,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	1,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 99,00% (noventa e nove por cento), dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

- a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Neste sentido, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**;

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.**

- **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Em caso o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, possua ou opte pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**. O deferimento é prerrogativa do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitada "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% do PL
Margem Geral (%):	30% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração;
- d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 CARGOS E TAXAS

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno e conseqüentemente, fica o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- a) Modelo paramétrico;
- b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

- c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**

- a) Segmento de Renda Fixa: 1,64%do valor alocado neste segmento;
- b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e
- c) Segmento de Investimento no Exterior: 9,40%do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** em

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - AssetLiability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - AssetLiability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - AssetLiability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Ademais, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE**

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + IGPM_{\text{projetado}})^{N1/N2}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\text{Cotação} = \frac{100}{(1 + \text{Taxa})^{\frac{DU}{252}}}$$

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$\text{Preço} = VNA * \left[\frac{\text{Cotação}}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento

Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual}: valor atual do investimento

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é fluante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto n. 949/2014, de 24 de fevereiro de 2014, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que as rentabilidades dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

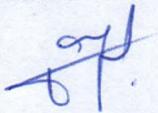
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

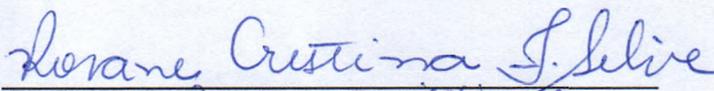
Este documento deverá ser assinado:

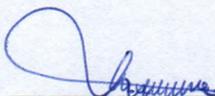
- a) pelo representante do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO** e
- b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva


Nome Completo Paulo Roberto Alves
Função


Nome Completo ROSANE CRISTINA
Função FOURA DA SILVA

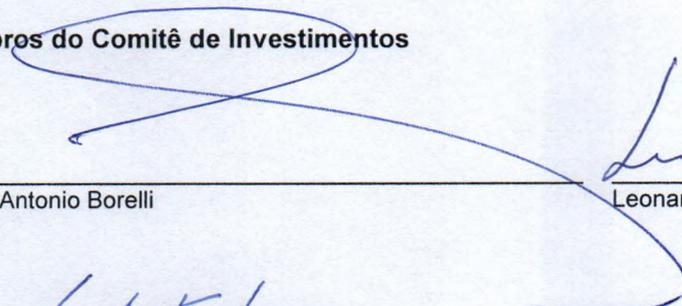

Nome Completo Micheli
Função Assistente

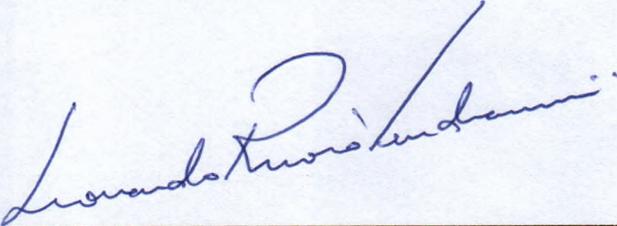
Nome Completo _____
Função _____

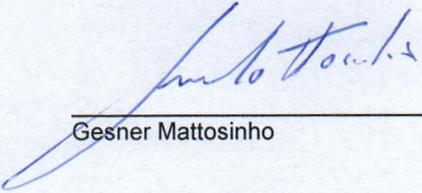
Nome Completo _____
Função _____

Nome Completo _____
Função _____

Membros do Comitê de Investimentos


Nome Completo Marco Antonio Borelli
Função

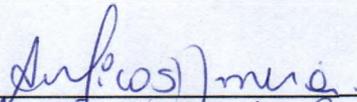

Nome Completo Leonardo Ruoso Vendramini
Função


Nome Completo Gesner Mattosinho
Função

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO

Membros do Conselho Deliberativo


Nome Completo Andréia Cristina Mourão
Função Elvies da Santos


Nome Completo Angelica da P. R. Mina
Função


Nome Completo Alcia Santana Santos
Função

Nome Completo
Função


Nome Completo marcos Roberto Marques
Função

Nome Completo
Função

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf>

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO

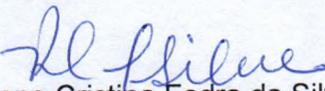
Fernão – Estado de São Paulo

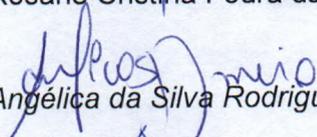
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO "FUMAP"

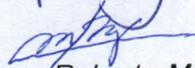
Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

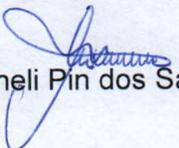
Na data de 25 de janeiro de 2024, às 14h00min, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Fernão, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, assegurada a palavra a Presidente do Conselho Deliberativo, Senhora Andrea Cristina Mourão Esteves dos Santos, informou que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2024, o Gestor dos Recursos, o Senhor Marco Antonio Borelli disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a senhora Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o Senhor Marco Antonio Borelli, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde, no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Na oportunidade, explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para a Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Na seqüência houve aprovação unânime da Política de Investimentos para o exercício de 2024, proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, e eu _____, na qualidade de Gestor dos Recursos, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

54.-
8
p.
t.

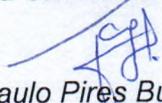

Rosane Cristina Fodra da Silva

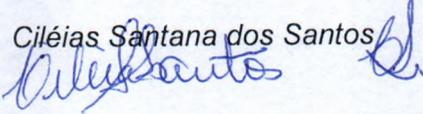

Angélica da Silva Rodrigues Mira


Marcos Roberto Marques


Micheli Pin dos Santos Vicencette


Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos


Jan Paulo Pires Bueno Zupardo


Ciléias Santana dos Santos